



## DECRETO Nº 400/2021

*Designa os membros da Equipe Técnica Permanente para Orientação e Acompanhamento na Elaboração do Plano Diretor do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, e, especialmente, diante atuação da entidade municipalista regional AMCESPAR (Associação dos Municípios do Estado do Paraná) e do CONDER (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional) frente aos Termos de Referência, Plano de Trabalho e apoio técnico, bem como, de diretrizes e resoluções do Conselho Municipal das Cidades, e, ainda, conforme a Lei Estadual nº 15.229/2016 com alterações dadas pela Lei nº 19.866, de 06/06/2019;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a Equipe Técnica Permanente - ETM, destinada à orientação, organização e acompanhamento na revisão do Plano Diretor e as suas Leis Complementares no Município de Prudentópolis:

NOME	RG	MAT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Bárbara Schirlo	13.585.941-9	542161	Secretaria Municipal de Administração
Boris Kopanski	8.774.992-4	528681	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernando De Mello Demenech	10.634.062-5	496111	Secretaria Municipal de Cultura
Marcos Cesar Bozatski	5.309.295-0	279791	Secretaria Municipal de Esportes
Hilario Witchemichen Filho	4.113.709-6	434011	Secretaria Municipal de Finanças
Cecilia Prusnal	6.136.715-2	485181	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
NathalyTauanyFilla	11.014.707-4	531471	Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
Thiago Henrique Paizani	12.798.859-5	523531	Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Michelle Ternoski	7.247577-1	543481	Secretaria Municipal de Saúde
OksanaJadvizak	9.189.379-7	515601	Secretaria Municipal de Turismo
Simone SalantiZiegmann	9.368.015-4	481431	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Leilane Borges	10.691.365-0	528171	Secretaria Municipal de Educação
Josiane CavassimHaacke	9.545.321-0	490931	Secretaria Municipal de Agricultura
Eriton Augusto Popiu	6.732.563-0	525311	Gabinete



**§ Único** - A Equipe Técnica Permanente atuará com apoio técnico e fiscalização dos intervenientes AMCESPAR e CONDER, com observação ao Termo de Referência e cronograma de execução dos trabalhos.

**Art. 2º.** Fica designada a coordenação da Equipe Técnica Permanente ao encargo do servidor Alex Fabiano Garcia.

**§ 1º -** Caberá à Coordenação da Equipe Técnica Permanente o envio de relatório mensal sobre andamento dos trabalhos até sua conclusão final.

**§2º -** Os representantes do Órgão de Assessoramento Direto do Poder Executivo Municipal, e ainda, das Secretarias de Administração, de Planejamento e Obras, de Turismo, de Meio Ambiente e da entidade regional AMCESPAR e CONDER, deverão participar de todo o processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Prudentópolis e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da Revisão.

**§ 3º -** Os representantes das demais secretarias e órgãos terão a obrigatoriedade de participação conforme Termo de Referência e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão e quando convocados pelo Coordenador da ETM.

**Art. 3º -** São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

**I -** Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Prudentópolis de acordo com o Termo de Referência validado junto a AMCESPAR, CONDER e Conselho do Plano Diretor, e, nos casos específicos subsidiar com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

**II -** Avaliar e validar a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor;

**III -** Atuar institucionalmente no processo de mobilização e apoiar os técnicos executores no processo de envolvimento de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor;

**IV -** Emitir análises técnicas aos documentos apresentados no transcorrer dos trabalhos e ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor, tendo como base o Termo de Referência, os laudos, as medições e as emissões de RRT de profissional habilitado, realizadas pelos técnicos da AMCESPAR e CONDER;

**V -** Analisar e ratificar os produtos a serem elaborados, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, laudos e ou medições técnicas;

**VI -** Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e



consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

**§ Único** - A Equipe Técnica Permanente deverá atender aos trabalhos previstos no caput desse artigo no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 24 de maio de 2021.**

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração